



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2388/2024

Em, 09 de setembro de 2024

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 241.088,75 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.375.	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS - ESCOLA LAZARA	
258 - 4.4.90.51.00.00 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 191.088,75
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.243.0012.2.374.	SIGTV CUSTEIO GND3 - CC 29.022-X	
72 - 3.3.50.43.00.00 16600050	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 50.000,00

Total Suplementação: R\$ 241.088,75

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.6.50.01.01.00	Programas do FNAS	R\$ 50.000,00
2.4.2.2.51.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	R\$ 191.088,75

Total da Receita: R\$ 241.088,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de setembro de 2024.

AFROVADO

EM 09 / 09 / 2024

Remy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO

Em 11 / 09 / 24

Corneílio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em 11 / 09 / 24

JAIR